



Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.
Portaria nº 270, de 13/9/2018, DODF nº 179, de 19/9/2018, p. 8.

PARECER Nº 153/2018-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00056619/2017-37

Interessado: **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF**

Aprova o Projeto Educação com Movimento – PECM, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na rede pública de ensino do Distrito Federal; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 28 de novembro de 2017, de interesse da Gerência de Educação Física e Desporto Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, trata da solicitação para implementar o Projeto Educação com Movimento – PECM, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na rede pública de ensino do Distrito Federal.

O Projeto em referência é uma estratégia política da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) de assegurar a inserção do professor de Educação Física na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, com o objetivo de ampliar as experiências corporais dos estudantes, mediante a intervenção pedagógica integrada e interdisciplinar do professor de atividades, na perspectiva de uma educação integral, conforme preconizado no Currículo da Educação Básica do Distrito Federal.

A atuação pedagógica do professor de Educação Física, integrada à prática pedagógica do professor de atividades, tem como objetivo fortalecer e enriquecer o trabalho educativo com a criança na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental considerando que a criança aprende por meio do movimento de saltar, correr, chutar, arremessar, rolar, transpor barreiras e outras habilidades desenvolvidas nos jogos, brincadeiras entre outras atividades lúdicas. A aquisição de habilidades básicas e controle corporal permitem à criança aprimorar seus gestos e expressões de forma a possibilitar interações humanas mais diversas, no caso da Educação Física, pautadas pela ludicidade e pela conquista da autonomia e autoconfiança.

[...]

Assim, compreende-se que o PECM colabora para uma transformação no cotidiano da escola, onde Educação Física e Pedagogia se unem, dividindo conhecimentos e espaços que têm muito a serem explorados, contribuindo significativamente para as aprendizagens na perspectiva da educação integral.

Destaca-se que o referido Projeto já foi implantado na rede pública de ensino do Distrito Federal desde 2015.



Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.
Portaria nº 270, de 13/9/2018, DODF nº 179, de 19/9/2018, p. 8.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e do Conselho de Educação do Distrito Federal, observada a legislação vigente.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Memorando SEI-GDF n.º 53/2017 - SEE/GAB/SUBEB/COETE/DISPRE
- Minuta do Projeto Educação com Movimento (PECM)

Preliminarmente, registra-se que o Projeto em análise está sendo desenvolvido desde o ano de 2015, conforme informado à inicial, e que ao longo dos anos, o PECM foi expandindo progressivamente seu atendimento nos anos iniciais do ensino fundamental e, em 2014, passou a atender a Educação Infantil, inserindo-se no planejamento das políticas públicas educacionais constantes no Plano Distrital de Educação (PDE), no Plano Plurianual do Governo do Distrito Federal 2016-2019 (PPA) e no planejamento estratégico da SEEDF 2015-2018.

Insta salientar que a Gerência de Modulação de Pessoas em conjunto com a Diretoria de Administração de Pessoas da Subsecretaria de Gestão de Pessoas/SEEDF informa que a proposta está prevista no artigo 12 da Portaria nº 561, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, não encontrando assim, óbice para o seu desenvolvimento.

Art. 12 A atuação dos professores em regência de classe no Projeto Educação com Movimento será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º. (grifo nosso)

É observado ainda que

A Portaria de Atuação propõe para os novos professores que vão trabalhar com Projeto Educação com Movimento que a atuação destes no referido Projeto será de até 15 (quinze) turmas, por turno, no regime de jornada ampliada, no turno diurno. A atuação também será em regime de jornada ampliada somente quando o quantitativo de turmas do 5º ano for maior que sete turmas, por turno. Nas unidades escolares com até 07 (sete) turmas no turno a atuação dos professores deverá submeter-se ao regime de 20 (vinte) horas semanais. A atuação dos professores no referido Projeto, excepcionalmente, poderá atender à Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas ou no regime de 20 (vinte) horas semanais, desde que comprovada a disponibilidade de carga horária residual do professor de Educação Física na unidade escolar. No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, a carga horária do servidor será completada, quando necessário, regressivamente, no atendimento ofertado para o 4º, 3º, 2º e 1º ano.



Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.
Portaria nº 270, de 13/9/2018, DODF nº 179, de 19/9/2018, p. 8.

A Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional/Suplav/SEEDF também apresenta parecer favorável, a saber:

Salientamos que somos favoráveis a tal iniciativa por entendermos que o Projeto em questão possibilita aos estudantes, a oportunidade de desenvolver habilidades corporais e de participar de atividades culturais, como jogos, esportes, lutas, ginásticas e danças, com a finalidade de lazer, expressão de sentimentos, afetos e emoções.

A área de Educação Física fundamenta-se nas concepções de corpo e movimento. Isto é, a natureza do trabalho desenvolvido nesta área tem íntima relação com a compreensão que se tem desses dois conceitos.

No que concerne à conformidade com a legislação vigente, registra-se que o Projeto em epígrafe não fere o princípio normativo, considerando que o componente curricular Educação Física, conforme prevê o art. 31 da Resolução CEB/CNE nº 7/2010, está a cargo do professor de referência da turma ou de professor com licenciatura na área de referência, na medida em que o componente não é oferecido na forma de disciplina específica no que se refere à Educação Infantil, por analogia, e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, até o 5º ano, assegurada a integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma, *ipsis litteris*:

Art. 31 Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os componentes curriculares Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor de referência da turma, aquele com o qual os alunos permanecem a maior parte do período escolar, ou de professores licenciados nos respectivos componentes. § 1º Nas escolas que optarem por incluir Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular. § 2º Nos casos em que esses componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica (conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2008), deve ser assegurada a integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.

Ainda, merece atenção a garantia dos direitos de aprendizagens, de acordo com a nova Base Nacional Comum para a educação infantil, onde as crianças podem aprender a se desenvolver no campo do corpo, gestos e movimentos, o que se estende para os anos iniciais do ensino fundamental, segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais de 1997 (PCNs), sendo observado que o trabalho de Educação Física nesta etapa de ensino é importante, pois possibilita aos alunos terem desde cedo, a oportunidade de desenvolver habilidades corporais e de participar de atividades culturais, como jogos, esportes, lutas, ginásticas e danças, com a finalidade de lazer, expressão de sentimentos, afetos e emoções.

Do Projeto Educação com Movimento – PECM

Insta registrar que a inserção da Educação Física na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental não é uma proposta nova, considerando que algumas iniciativas foram conduzidas em Minas Gerais, Amazonas e no município de Goiânia,



Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.
Portaria nº 270, de 13/9/2018, DODF nº 179, de 19/9/2018, p. 8.

despontando no Distrito Federal, no final dos anos 50 e início dos 60, com Anísio Teixeira, por meio do projeto denominado Escola-Parque, de referência nacional, inserindo o componente curricular educação física, entre outros, para estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, proposta esta que perdura até os dias atuais.

A partir de plenárias realizadas em 2011 para discussão do Currículo da Educação Básica do Distrito Federal, com a participação de professores da rede pública de ensino do DF, diversos apontamentos dos professores da área de atividades indicaram a necessidade do professor de Educação Física nos anos iniciais do Ensino Fundamental, tendo em vista a qualificação do trabalho pedagógico relacionado ao corpo e movimento humano.

Desta feita, essa indicação propiciou a elaboração da primeira versão do Projeto, e, em 2012, a então Coordenação de Educação Física e Desporto Escolar (CEFDESC), em parceria com a Coordenação de Ensino Fundamental da Subsecretaria de Educação Básica, e com o apoio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, elaborou o Projeto Educação com Movimento (PECM), com o intuito de inserir progressivamente o professor de Educação Física nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

- Objetivo Geral e Específico:

Objetivo Geral:

Implantar e implementar política pública de educação denominada Educação com Movimento na Educação Infantil e nos Anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal, ampliando as experiências corporais dos estudantes, mediante a intervenção pedagógica integrada e interdisciplinar entre o professor de atividades e o professor de Educação Física na perspectiva da Educação Integral, conforme preconizado no Currículo da Educação Básica do Distrito Federal.

Objetivo Específico:

- Explorar os conteúdos da cultura corporal de movimento presentes na Educação Física, tais como: o jogo, a brincadeira, o esporte, a luta, a ginástica, a dança e conhecimentos sobre o corpo, integrando-os aos objetivos, linguagens e conteúdos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Estimular a interdisciplinaridade na intervenção pedagógica do professor de educação física, por meio do planejamento e atuação integrada ao trabalho do professor de atividades, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola e com o Currículo da Educação Básica;
- Fortalecer o vínculo do estudante com a escola, considerando as necessidades da criança de brincar, jogar e movimentar-se, utilizando as estratégias didático-metodológicas da educação física na organização do trabalho pedagógico da escola;



Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.
Portaria nº 270, de 13/9/2018, DODF nº 179, de 19/9/2018, p. 8.

- Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de intervenções corporais pedagógicas exploratórias e reflexivas, com base em valores, tais como: respeito às diferenças, companheirismo, fraternidade, justiça, sustentabilidade, perseverança, responsabilidade, tolerância, dentre outros, que constituem alicerces da vida em sociedade e do bem-estar social.

O presente Projeto reúne concepções, princípios, procedimentos e instrumentos avaliativos que orientam a organização do trabalho do profissional de Educação Física, em consonância com fundamentos norteadores utilizados na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Apesar de ser uma área de conhecimento centrada no movimento humano e no corpo, a Educação Física não deve ser tratada como complementar aos outros componentes curriculares. Em contato direto com as outras áreas do conhecimento, esta possibilita a interpretação da realidade e a construção da identidade por meio de uma das formas predominantes e mais complexas de expressão humana, que é a linguagem corporal. Dessa forma, superam-se abordagens da educação física como ferramenta para canalizar as energias das crianças ou como mera atividade física que busca apenas o aperfeiçoamento motor, sendo apartada do fazer pedagógico da escola.

O planejamento, intervenção pedagógica e avaliação do professor precisam ter como finalidade a aprendizagem de todos os estudantes, considerando a sua realidade, a sua história de vida e o seu contexto sociocultural. Dessa forma, a interdisciplinaridade precisa ser enraizada nas relações interpessoais do fazer pedagógico do professor, superando abordagens fragmentadas e reducionistas do seu trabalho, equivocadamente centradas nos aspectos cognitivos ou motores, no mérito individual e no tecnicismo-conteudista. O professor de educação física deverá elaborar seu planejamento de ensino para esta fase do Ensino Fundamental tendo como base a organização curricular do projeto político-pedagógico da escola, referenciado no Currículo da Educação Básica da SEEDF. (*sic*) (fls. 12 e 13)

- Organização pedagógica:

1º O atendimento do professor de Educação Física na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá primar, em todos os casos, pelo planejamento conjunto com o professor de atividades e participação efetiva nos espaços de coordenação pedagógica. A intervenção pedagógica do professor de educação física deverá ser conjunta com o professor de atividades, firmando uma atuação interdisciplinar;

2º O desenvolvimento do Projeto, quanto ao quantitativo e duração das aulas, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será organizado assim: duas intervenções semanais de 50 minutos cada, evitando-se aulas duplas ou em dias consecutivos;

3º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será priorizado o atendimento das turmas de 5º ano, expandindo para as turmas de 4º, 3º, 2º, 1º anos, até que se complete o máximo de 15 turmas.



Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.
Portaria nº 270, de 13/9/2018, DODF nº 179, de 19/9/2018, p. 8.

4º Na Educação Infantil o professor de Educação Física deverá atender, prioritariamente, os estudantes do 2º período (5 anos), expandindo, gradativamente, para o 1º período (4 anos) e demais turmas da escola até que se complete o máximo de 15 turmas;

5º O professor de Educação Física atuará de acordo com as seguintes cargas horárias:

⌘ Carga horária de 40 horas, em regime de jornada ampliada atendendo, no mínimo, dez (10) e, no máximo, quinze (15) turmas no turno de regência;

⌘ Carga horária de 40 horas, em regime de 20h mais 20h para as unidades escolares com até sete (7) turmas de 5º Ano do Ensino Fundamental, por turno, garantida a coordenação pedagógica conjunta com os professores pedagogos;

⌘ Carga horária de 20 horas para as unidades escolares com até sete (7) turmas, por turno.

6º Caso perca carga residual para o professor de educação física, caberá o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, consoantes e constantes no PPP da unidade escolar.

7º Caso a escola possua turmas de classe especial, o professor de educação física poderá atendê-las, desde que não ultrapasse o máximo de 15 turmas definidas no 3º princípio. (*sic*) (fls. 16 e 17)

- Organização Curricular:

A Educação Física, no sistema público de ensino do Distrito Federal, é orientada pelo Currículo da Educação Básica, que apresenta as concepções, objetivos e conteúdos das etapas e modalidades da educação. Este documento é a base do trabalho pedagógico do professor na escola. Construído a partir de ampla discussão dos educadores da rede pública, o Currículo da Educação Básica é a materialização dos desejos e anseios da comunidade escolar. Ressalta-se que as orientações para o trabalho pedagógico neste documento descritas não se configuram como um “manual”, e sim como um referencial que tem por objetivo apoiar a organização do trabalho dos profissionais envolvidos com o PECM, na articulação, planejamento, desenvolvimento e avaliação das práticas educativas das unidades escolares. (*sic*) (fl. 5)

A organização curricular está fundamentada no Currículo da Educação Básica do Distrito Federal e caracteriza-se por ser um instrumento de apoio no desenvolvimento da ação escolar, subsidiando a atuação pedagógica dos professores de educação física e de atividades junto aos alunos. É sequência de uma proposta pedagógica que visa trabalhar por meio da educação física conteúdos teóricos e práticos relacionados às diversas áreas do conhecimento, tanto na educação infantil quanto nos anos iniciais do ensino fundamental.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem:

É importante considerarmos que na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve fazer-se presente na avaliação a participação efetiva do professor pedagogo, que não pode se limitar a observar as aulas, mas precisa integrar-se às brincadeiras, aos jogos e às atividades lúdicas de maneira corporal e colaborativa. Tal envolvimento no desenvolvimento das práticas pedagógicas nas aulas de



Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.
Portaria nº 270, de 13/9/2018, DODF nº 179, de 19/9/2018, p. 8.

educação física possibilita a percepção das aprendizagens dos estudantes, suas interações sociais e seu desenvolvimento da autonomia, expressividade e confiança de forma mais intensa e concreta, pois é vivenciando que o professor sente e pode, de fato, analisar os avanços e desafios enfrentados pelas crianças. (*sic*) (fl. 22)

O Projeto Educação com Movimento apresenta instrumentos de avaliação, tanto em relação ao seu desenvolvimento quanto ao desempenho do aluno. São eles:

- Portfólio – nesse documento deverão constar o plano de trabalho do docente, as atividades realizadas dentro dos projetos desenvolvidos pela unidade escolar, os formulários de avaliação citados abaixo, dentre outras atividades; sendo entregue, ao final do ano letivo, à Gerência de Educação Física e Desporto Escolar – GEFID. Por meio dele, serão feitos os relatórios anuais que servirão de base para identificar eventuais fragilidades e realizar ajustes na execução do Projeto.
- Avaliação do Projeto pelos estudantes – tem por objetivo verificar o alcance do PECM na visão do aluno. Na educação infantil, será adequado para melhor compreensão.
- Avaliação pelos professores pedagogos – o Projeto é avaliado pela percepção do pedagogo quanto ao desenvolvimento do estudante e “sua relação com o planejamento e atuação conjunta com o professor de Educação Física.” (fl. 24)
- Avaliação do Projeto pelos gestores.
- Avaliação para as aprendizagens dos estudantes – as informações contidas nessa avaliação servem para subsidiar os professores pedagogos “na elaboração do Relatório Descritivo Individual do Aluno (RDIA) e Registro de Avaliação (RAV).” (fl. 25)

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) aprovar o Projeto Educação com Movimento – PECM, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na rede pública de ensino do Distrito Federal;
- b) validar os atos escolares praticados pelo Projeto Educação com Movimento – PECM, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na rede pública de ensino do Distrito Federal, a contar do ano letivo de 2015 até a data da portaria oriunda do presente parecer;
- c) solicitar ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que encaminhe ao Conselho de Educação do Distrito Federal, no início do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.
Portaria nº 270, de 13/9/2018, DODF nº 179, de 19/9/2018, p. 8.

ano letivo de 2019, relatório referente aos três anos, 2015 a 2018, do desenvolvimento do projeto ora aprovado.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de setembro de 2018.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/9/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal